

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024-PE**

1 - DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A aquisição desses produtos tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei nº 8.742/93 (LOAS), Lei Municipal nº 319/2015.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando as atividades desenvolvidas pela Secretaria Requisitante. Considerando o atendimento direcionado às pessoas em situação de vulnerabilidade social, preconizado na Lei nº 8.742/93 (LOAS), Lei Municipal nº 319/2015. Considerando a necessidade de atender os munícipes que demandam o atendimento de benefícios eventuais, justifica-se a aquisição de cestas básicas para atender a população beneficiária da Política de Assistência Social. Os produtos em tela possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todos os tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos/itens contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas com as substituições e demais danos que causar. A empresa será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A Secretaria Requisitante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

4.5. A Secretaria Requisitante **poderá** solicitar **AMOSTRAS** dos produtos/gêneros propostos, que deverão ser entregues em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, somente do licitante classificado em primeiro lugar após a fase de lances. Os produtos deverão vir contendo a respectiva identificação do nome da empresa, o número do Pregão e o item. O licitante será declarado vencedor após a análise (e degustação se necessário), feita pela nutricionista da secretaria Requisitante, da Prefeitura de Caridade/CE, que emitirá um laudo de aprovação que deverá ser enviado ao setor de licitação, para providenciar a adjudicação. Será analisado pela nutricionista se as especificações descritas no termo de referência condizem com as mesmas entregues pelo fornecedor declarado vencedor. Os produtos/gêneros que não atenderem ou for de péssimas qualidades, estarão desclassificados.

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

6 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1. Para o fornecimento dos produtos, serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item
- 6.2. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.
- 6.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, sendo, na sede do Município de CARIDADE-CE.
- 6.4. Os produtos serão recebidos por servidor do Almoxarifado Municipal, ou designado pela Secretaria Requisitante.
- 6.5. A empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda às quintas-feiras, e das 08h00min às 12h00min as sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidas produtos fora do expediente de trabalho

7 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. Os gêneros (cesta básicas) deverão ser entregues acondicionados em sacos transparentes, considerados próprios para o consumo, e deverão ser entregues no endereço constante no item 6.3, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- 7.2.1- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes na proposta da empresa, marca, modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenhos mínimos exigidos.
- 7.2.2- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes. No caso da entrega ser efetivada por terceiros - transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do Almoxarifado Municipal ou designado pela Secretaria Requisitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 8.2. A presença da fiscalização do servidor designado, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja próprio para o consumo humano, determinar prazo para substituição do bem eventualmente fora de especificação.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do bem, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria.
- 9.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 9.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 9.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.
- 9.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou validade.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do bem.

- 9.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
9.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

10 - PRAZO DE VALIDADE

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão ter prazo de validade, quanto a embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de **06 (seis) meses**, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE


- 11.01. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
11.02. Designar servidor do Almoxarifado Municipal ou da Secretaria Requisitante para proceder ao recebimento dos produtos/gêneros.
11.03. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência, ou que estejam em desacordo com a proposta ofertada.
11.04. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
11.05. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou Instrumento equivalente.
11.06. Aplicar as penalidades previstas em lei.
11.07. Impedir que terceiros executem os serviços/entrega objeto deste Contrato;
11.08. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
11.09. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO

12.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de CARIDADE, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
GABINETE DA PREFEITA	02.01.04.122.0100.2.003.0000	3.3.90.32.00 – material de distrib gratuita
SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.01.08.244.0200.2.098.0000	3.3.90.32.00 – material de distrib gratuita

CARIDADE/CE, 12 DE AGOSTO DE 2024.


Fabio Amorim de Sousa
Ordenador Geral de Despesas

ANEXO I.A
RELAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRDUTOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024-PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS -Tipo I contendo: 02 kg de açúcar refinado; 02 kg de arroz branco, tipo 01; 01 pct de biscoito tipo cream cracker 350g; 01 kg de farinha branca de mandioca; 01 kg de feijão de corda; 01 pct de leite em pó integral, pct com 200g; 02 pct de macarrão tipo espaguete, pct 500 grs, 02 pct de massa de milho para cuscuz, pct 500 grs, 01 óleo de soja, 900 ml, 01 kg de sal refinado iodado, 01 pct de café em pó vácuo 250 grs., 01 pct achocolatado de 400 grs, 01 margarina de 250 grs, 01 sardinha em lata, 125 grs, 01 carne bovina em lata 320grs.	CESTA	4.800
02	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS Tipo II contendo: 01 kg de açúcar refinado; 03 kg de arroz parboilizado, tipo 01; 01 pct de biscoito doce popular, 350 g; 01 pct de biscoito salgado tipo bolachinha 350g; 01 kg de farinha branca de mandioca; 01 kg de feijão de corda; 01 pct de leite em pó integral, pct com 200g; 02 pct de macarrão tipo espaguete, pct 500 grs, 02 pct de massa de milho para cuscuz, pct 500 grs, 01 óleo de soja, 900 ml, 01 kg de sal refinado iodado, 01 sardinha em lata, 125 g, 01 pct de café em pó 250 grs, 04 refresco em pó 25grs/cada sabor variados; 01 mingau de arroz sachê 230 grs, 01 kg de fécula de mandioca (goma), 01 margarina de 250 grs, 01 carne bovina em lata 320grs.	CESTA	3.500





ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vendedor)
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2024.08.09-DIV.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-PE.
DATA DE ABERTURA: 23/08/2024.
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

LOTE UNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
01	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS TIPO I contendo: 02 kg de açúcar refinado; 02 kg de arroz branco, tipo 01; 01 pct de biscoito tipo cream cracker 350g; 01 kg de farinha branca de mandioca; 01 kg de feijão de corda; 01 pct de leite em pó integral, pct com 200g; 02 pct de macarrão tipo espaguete, pct 500 grs, 02 pct de massa de milho para cuscuz, pct 500 grs, 01 óleo de soja, 900 ml, 01 kg de sal refinado iodado, 01 pct de café em pó vácuo 250 grs., 01 pct achocolatado de 400 grs, 01 margarina de 250 grs, 01 sardinha em lata, 125 grs, 01 carne bovina em lata -320grs.	Unidade	4.800	(ANEXO II -A)		
02	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS TIPO II contendo: 01 kg de açúcar refinado; 03 kg de arroz parboilizado, tipo 01; 01 pct de biscoito doce popular, 350 g; 01 pct de biscoito salgado tipo bolachinha 400g; 01 kg de farinha branca de mandioca; 01 kg de feijão de corda; 01 pct do leite em pó integral, pct com 200g; 02 pct de macarrão tipo espaguete, pct 500 grs, 02 pct de massa de milho para cuscuz, pct 500 grs, 01 óleo de soja, 900 ml, 01 kg de sal refinado iodado, 01 sardinha em lata, 125 g, 01 pct de café em pó 250 grs, 04 refresco em pó 25grs/cada sabor variados; 01 mingau de arroz sachê 230 grs, 01 kg de fécula de mandioca (goma), 01 margarina de 250 grs, 01 carne bovina em lata -320grs.	Unidade	3.500	(ANEXO II -A)		

DOS PRAZOS

Validade da Proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**

Prazo de Execução: 31 de dezembro de 2024.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:	
Endereço:	
Cidade:	
CNPJ:	CGF:
Fone:	e-mail:

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

ANEXO II - A
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS
(colocar em papel timbrado)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT RS	V.TOTAL RS
Item I- Cesta Tipo I						
01	Açúcar refinado;	Kg	02			
02	Arroz branco, tipo 01	Kg	02			
03	Biscoito tipo cream cracker 350g;	pct	01			
04	Farinha branca de mandioca;	Kg	01			
05	Feijão de corda;	Kg	01			
06	Leite em pó integral, pct com 200g;	pct	01			
07	Macarrão tipo espaguete, pct 500 grs,	pct	02			
08	Massa de milho para cuscuz, pct 500 grs,	pct	02			
09	Óleo de soja, 900 ml,	Garraf	01			
10	Sal refinado iodado,	Kg	01			
11	Cafê em pó vácuo 250 grs.,	pct	01			
12	Achocolatado pct de 400 grs.	pct	01			
13	Margarina de 250 grs	und	01			
14	Sardinha em lata, 125 grs	und	01			
15	Carne bovina em lata -320grs	und	01			
Valor Total da Cesta I						
Item II- Cesta Tipo II						
01	Açúcar refinado;	Kg	01			
02	Arroz parboilizado, tipo 01	Kg	03			
03	Biscoito doce popular, 350 g;	pct	01			
04	Biscoito salgado tipo bolachinha 400g	pct	01			
05	Farinha branca de mandioca;	Kg	01			
06	Feijão de corda;	Kg	01			
07	Leite em pó integral, pct com 200g;	pct	01			
08	Macarrão tipo espaguete, pct 500 grs,	pct	02			
09	Massa de milho para cuscuz, pct 500 grs,	pct	02			
10	Óleo de soja, 900 ml,	garrafa	01			
11	Sal refinado iodado,	Kg	01			
12	Sardinha em lata, 125 g	und	01			
13	Cafê em pó vácuo 250 grs,	pct	01			
14	Refresco em pó 25grs/cada sabor variados	pct	04			
15	Mingau de arroz 230 grs	sachê	01			
16	Fécula de mandioca (goma)	Kg	01			
17	Margarina de 250 grs.	und	01			
18	Carne bovina em lata -320grs	und	01			
Valor Total da Cesta II						

Obs: documento obrigatório, sob pena de desclassificação.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-PE
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.1
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III.I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-PE
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-PE
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item/lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item/lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item/lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item/lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item/lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS



ANEXO V
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2024.08.09-DIV.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 09/2024-PE.
DATA DE ABERTURA: 23/08/2024.
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada pela Prefeitura Municipal de **CARIDADE/CE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS



ANEXO VI
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2024.08.09-DIV.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-PE.**
DATA DE ABERTURA: 23/08/2024.
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h.

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o artigo 63, I, da Lei n.º 14.133/2021, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

ANEXO VII
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2024.08.09-DIV.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 09/2024-PE.
DATA DE ABERTURA: 23/08/2024.
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 68 inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO VIII
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2024.08.09-DIV.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 09/2024-PE.**
DATA DE ABERTURA: 23/08/2024.
HORÁRIO DE ABERTURA: **10h.**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA** em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº _____, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), nos termos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

(carimbo e assinatura do Contabilista)

ANEXO IX
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2024.08.09-DIV.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 09/2024-PE.
DATA DE ABERTURA: 23/08/2024.
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h.

DECLARAÇÃO DE VINCULO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n.º _____, instaurada pelo Município de **CARIDADE**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)



ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE(A)
_____, COM: (NOME/ RAZÃO
SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Caridade/CE, com sede no endereço: Rua Coronel Francisco Linhares, nº 250 – Centro, CEP: 62.730-000, Caridade, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 07.707.094/0001-82, através da Secretaria de _____ representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATANTE com (nome/razão social da contratada), situada no endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, representada, nesse caso por (Representante, Proprietário ou Sócio Administrador), tendo como tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 1.1.2 - O Pregão Eletrônico nº 09/2024-PE;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante no Pregão Eletrônico;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto, Aquisição de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO PRAZO DOS PRODUTOS LICITADOS

3.1- DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou produtos ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Requisitante.

3.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

3.1.2-Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

3.1.3-O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.



3.2-DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

3.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

3.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

3.2.4- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de CARIDADE-CE com endereço na Av. Cel. Francisco Linhares, Nº 250, Centro, CARIDADE, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.707.094/0001-82.

3.2.5- No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

3.3- Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

3.4- Não serão aceitas de forma ou hipótese alguma, substituição de marca nas entregas solicitadas através das ordens de compra, sendo, portanto, somente recebido e aceito por este órgão a mesma marca licitada pela respectiva empresa

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1.O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a entrega dos produtos, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas da regularidade fiscal, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

4.2 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços não sofrerão nenhum reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade



para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos de recursos próprios, consignado nas Dotações Orçamentárias: 02.01.04.122.0100.2.003.00000000, 09.01.08.244.0200.2.098.0000 -Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato terá vigência com a sua assinatura, findando em 31 de dezembro de 2024, ou quando esgotado o quantitativo licitado;

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO PRAZO DOS PRODUTOS LICITADOS

9.1- DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou produtos ou apenas parte deles, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Requisitante. São de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, na sede do município de Caridade/CE, devendo este assegurar a integridade e qualidade dos produtos até seu local de destino.

9.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

9.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

9.1.3- O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

9.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os itens licitados deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias úteis, e ou conforme a solicitação, mediante expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO** pela administração, no local determinado na **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

9.2.1. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

9.2.2- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

9.2.3- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de CARIDADE-CE, com endereço na Av. Cel. Francisco Linhares, Nº 250, Centro, CARIDADE, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.707.094/0001-82.

9.2.4- No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.2.6-Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - São deveres da CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

- 10.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 10.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 10.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 10.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante;
- 10.1.6 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;
- 10.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 10.1.8 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – São deveres da CONTRATADA:

- 11.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;
- 11.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 11.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 11.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do Art. 124, de Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.1.7 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 11.1.8 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da produção e entrega;
- 11.1.9 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 11.1.10 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE, e

11.1.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

12.1 – Vedadas subcontratações para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa;

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

13.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

13.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

13.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

13.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 - O recebimento e execução do objeto solicitado, deve ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

14.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega e nos serviços executados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias para consumo.

14.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas e execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

14.4 - No ato das entregas ou na execução dos serviços, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

14.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência.

A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

14.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) **Definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1-Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

15.2-Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1-Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 -A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 -A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 -A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos art. 138; art. 139; art. 147 e Art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

21.1-Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 -A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

22.2 -Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1-As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **CARIDADE/CE**.

23.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS



CARIDADE/CE, ____ de ____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO XI
JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2024.08.09-DIV.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**.
DATA DE ABERTURA: 23/08/2024.
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h.

Esta Municipalidade vem por meio desta, perante o procedimento administrativo em epígrafe, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas na forma de consórcio.

Primeiramente a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 33, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consórcio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.

Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no locante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção de pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado,

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo a não execução contratual.

Concluído, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

CARIDADE/CE, 12 de agosto de 2024.


Fábio Amorim de Sousa
Ordenador Geral de Despesas
FABIO AMORIM DE SOUSA
Ordenador Geral de Despesas
Prefeitura Municipal de Caridade CE
Portaria nº 137/2024